



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300144259

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400242791

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

14 MARÇO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611918 em 03/04/2024 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 241999910 - 01/04/2024. Autenticação: 3690BA693D61399EF940A06C2A9ED4F610E0C685. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.991-0 e o código de segurança YBSx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/199.991-0	MGP2400242791	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611918 em 03/04/2024 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 241999910 - 01/04/2024. Autenticação: 3690BA693D61399EF940A06C2A9ED4F610E0C685. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.991-0 e o código de segurança YBSx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 44.742.652/0001-77
NIRE nº 31300144259
(“Companhia”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, às 11h00 (onze horas), na sede da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 8956, 4º andar, Bairro Minaslândia, Belo Horizonte – MG, CEP 31812-112.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124 §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. **SANDRO DE CASTRO GONZALEZ**, que convidou o Sr. **ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ**, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) autorização para a lavratura da ata na forma sumária; (ii) em razão do vencimento do mandato da diretoria, a reeleição do Sr. Alfonso de Castro Gonzalez e Sr Ruz Gonzalez Romero, para os cargos de Diretores sem designação específica da Companhia; (iii) alteração do artigo 3º (endereço da sede da Companhia) do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade pelos Acionistas da Companhia:
 - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.
 - 5.2. Em razão do vencimento do mandato da diretoria, aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, tendo sido reeleitos pelos acionistas: (i) o Sr. **ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.598.116, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 811.495.736-00, com endereço comercial na Cidade de Betim, Estado de Estado de Minas Gerais, na Via Expressa, nº 15.999, bairro Vila Cristina, CEP: 32.675-005, para o cargo de Diretor sem designação específica; (ii) o Sr. **RUZ GONZALEZ ROMERO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.706.119-1,



expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 073.122.926-66, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270, para o cargo de Diretor sem designação específica. Sendo todos os Diretores eleitos com prazo de mandato unificado de 01 (um) ano, contado dessa data. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que: (i) aceitam a indicação aos cargos; (ii) não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (iii) não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (v) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pela Lei de S.A.; e, (vi) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

5.3. Aprovar a modificação do endereço da sede da Companhia da Avenida Cristiano Machado, nº 8956, 4º andar, Bairro Minaslândia, Belo Horizonte – MG, CEP 31812-112 para Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270. Em decorrência da deliberação, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 3º A Companhia tem sede na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270”.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Acionistas presentes: JOPE Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, administrado por **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, representada por Ramon Pessoa Dantas e a acionista **ZIPE PARTICIPAÇÕES**



LTDA., neste ato representada pelo seu quotista, Ruz Gonzalez Romero.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 27 de outubro de 2023.

SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Presidente da Assembleia
Assinado via certificado digital

ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ

Secretário da Assembleia
Assinado via certificado digital

**JOPE FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA.**

Assinado via certificado digital

ZIPE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611918 em 03/04/2024 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 241999910 - 01/04/2024. Autenticação: 3690BA693D61399EF940A06C2A9ED4F610E0C685. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.991-0 e o código de segurança YBSx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I.

ESTATUTO SOCIAL DA JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A.

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE. Artigo 1º - JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A. (“Companhia”), sociedade por ações de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei de S.A.”). **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista; (b) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de sociedades, incluindo para sociedades do seu grupo econômico; (c) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente; e, (d) a exploração, direta ou indireta, de negócios de concessão de obras e serviços públicos e/ou de parcerias público-privadas, notadamente na área de infraestrutura social. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270 **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II. CAPITAL E AÇÕES – Artigo 5º - O capital social no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) é dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo ele sido totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional. **Artigo 6º** - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária. **Artigo 7º** - Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei. **Artigo 8º** - No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes no Acordo de Sócios existente na Companhia, e somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderão ser negociadas com terceiros, nos exatos termos, condições e em valores equivalentes ao da oferta inicial, com acordo prévio entre os acionistas remanescentes. **Parágrafo primeiro.** Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas. **Parágrafo segundo.** É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula. **Artigo 9º** - Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado. **Artigo 10º** - As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 11 - A sociedade será administrada pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. **Artigo 12** - A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, eleitos, pela Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro** - Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão empossados mediante



assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores. **Artigo 13** - Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos. **Artigo 14** - Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”. **Artigo 15** - Respeitando o disposto no Artigo 18, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso. **Parágrafo Primeiro.** Será admitido específica e exclusivamente um Diretor ou um Procurador assinar isoladamente cheques limitados ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, não podendo assinar isoladamente, para fins de compra e venda e bens móveis e imóveis, assinatura de contratos, alienação fiduciária, fiança, aval, hipoteca, arrendamento de qualquer espécie e quaisquer outros atos que não estejam diretamente ligados à movimentação financeira de conta corrente. **Parágrafo Segundo.** É vedada a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas. **Artigo 16** - A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 02 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato. **Parágrafo único.** O mandato com cláusula “ad judicium”, para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 17** - Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelo acionista controlador e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente os Artigos 15 e 18, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade. **Artigo 18** - Será necessário a aprovação da Assembleia Geral, para prática dos seguintes atos: Aprovação de investimentos em ativo permanente de valor superior ou equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Adquirir ou vender bens patrimoniais, hipotecar, empenhar, alienar bens sociais, contrair obrigações, cujo valor de mercado seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Aluguel de qualquer bem imóvel ou móvel integrante do ativo permanente, cujo valor a ser pago anualmente seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Obtenção de empréstimo ou financiamento que implique em endividamento equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Escolha da empresa de auditoria externa e; Locação de imóveis para uso da Companhia que ultrapassar o valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Artigo 19** - Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual da remuneração a ser distribuída para a Diretoria. A distribuição mensal será determinada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 20** - Assembleia reunir-se-á, no mínimo uma vez ao ano, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação a um voto. **Artigo 21** - As



Assembleias Gerais serão convocadas na seguinte ordem: Por um dos membros da Diretoria; e, Pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei de S.A. **Artigo 22** - Para as seguintes matérias será necessário a autorização da Assembleia Geral em deliberação com votos tomados por maioria do capital votante: Alteração do objetivo social e das demais cláusulas do estatuto social; Alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias acima de, bem como a constituição de obrigações em favor de terceiros; Empréstimos e financiamentos em instituições financeiras, forma, prazos e volumes; Modificações e afastamentos permanentes ou provisório de diretores; Aprovação dos Balanços e Demonstrações Contábeis do exercício; Aprovação da política de destinação do lucro líquido do exercício; Aquisição de ativos que passem a integrar o ativo permanente da sociedade; Incorporação, fusão, ou cisão da companhia; Participação, fusão ou cisão envolvendo a sociedade; Requerimento de Falência ou recuperação judicial da sociedade; Dissolução ou suspensão do estado de liquidação da sociedade, aprovando a nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; Aprovação para venda/compra ou transferência de ações do capital dos sócios; Aumento ou redução do capital social; Alteração na estrutura de capital e admissão de novos acionistas; Nomear e destituir o principal executivo e aprovar o quadro da diretoria; Determinar a distribuição mensal, da remuneração fixada em valor global anual, para os membros da Diretoria; Deliberar sobre a emissão das ações; Zelar pelos valores da organização e garantir a conformidade com as disposições legais e estatutárias; Zelar pela imagem, conceito e integridade das empresas perante o mercado e a sociedade; Contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos acionistas, dos gestores e de outras partes relacionadas; Dar a orientação geral dos negócios, as diretrizes estratégicas das empresas; Garantir que a Diretoria implemente um planejamento estratégico condizente com a visão dos acionistas para a companhia, seus recursos e as tendências do mercado; Aprovar, monitorar a execução do planejamento estratégico proposto e avaliar a performance dos negócios, de acordo com os indicadores estabelecidos; Orientar e aprovar políticas e critérios de constituição e de saída de ativos que compõem a carteira de investimentos, orientar quanto a retorno econômico/financeiro, risco/equilíbrio, sistema de controle, princípios e valores da companhia que influenciam decisões; Avaliar e monitorar a qualidade da gestão da companhia; o desempenho da diretoria; fixar a remuneração da diretoria executiva; ter um planejamento para sucessão dos diretores e gerentes e, quando o caso, promover a sucessão dos mesmos; Assegurar procedimentos de gestão de riscos empresariais (estratégicos, operacionais, regulatórios, fiscais, ambientais e financeiros) e acompanhá-los; Avaliar e recomendar sobre a celebração de acordos entre acionistas, acordos de voto ou qualquer outro documento equivalente por qualquer sociedade da qual as empresas participem como investidoras; Analisar as demonstrações financeiras e fazer recomendações sobre os relatórios anuais da administração; Pronunciar-se em relação aos seguintes atos a serem praticados pela diretoria executiva, sempre dentro dos limites de alçada estabelecidos: a) Aplicações, realocações de investimentos financeiros, em consonância com a política previamente aprovada; b) A saída de investimentos, em consonância com a política previamente aprovada; Aprovar as políticas funcionais, notadamente quanto a: a) Política geral para aplicações e investimentos financeiros; b) Gestão do capital humano, remuneração e benefícios; c) Orientar, aprovar e monitorar o código de conduta; Contribuir para a definição dos códigos de boas práticas de governança e monitorá-los; Determinar a contratação e destituição dos auditores independentes, bem como examinar e validar



recomendações sobre os processos corretivos de auditoria; Recomendar e aprovar a participação da diretoria em associações de classe de interesse das empresas e deliberar sobre a exoneração dos diretores quando da candidatura a cargos públicos; Aprovar a utilização da marca das empresas em material publicitário, em feira e demais eventos.

Artigo 23 – Será vedado aos acionistas: Participar do núcleo de controle de empresas concorrentes, considerando estas as empresas que atuem no setor de transporte rodoviário de cargas em geral em todo o território nacional e internacional; locação de equipamentos; prestação de serviços de escolta especializada de veículos pesados conduzindo cargas excedentes e de acordo com as normas do DNIT; locação de veículos de passeio e de segurança; locação de equipamentos de embarque e desembarque de cargas e armazenagem; Participar, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto com terceiros, de empresa ou negócio concorrente, sem prévia comunicação e aceitação da Assembleia Geral; Usar a marca da companhia em benefício próprio e/ou para terceiros, considerando que se trata de patrimônio da empresa; Contrair aval para empréstimos pessoais e/ou para terceiros utilizando-se da companhia; Candidatar-se a cargos públicos e políticos enquanto membro da gestão das empresas e do Conselho de Administração, comprometendo-se, nestes casos, a requerer seu desligamento dos respectivos cargos; Visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da companhia; Interferir diretamente na gestão da companhia quando dela não participar. Para comunicar-se com a administração, bem como para influenciar nas decisões, os acionistas deverão utilizar-se das Assembleias pertinentes, observando a sistemática de comunicação entre estes; Ser gestor de negócios próprios e ao mesmo tempo ser gestor do Fundo e de suas empresas controladas e/ou investidas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 24 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se ao fim de cada ano um balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, aos quais será dada a destinação e tratamento que lhes atribuir a Lei e a Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro.** A companhia poderá levantar balanços mensais, distribuindo dividendo por conta do lucro apurado nestes balanços intermediários. **Parágrafo segundo.** A administração fornecerá aos acionistas, quando solicitado, balancetes mensais expedidos pela contabilidade.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 26 - A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 80% (oitenta por cento) do Capital Social, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais. **Artigo 27** - A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente. **Artigo 29** - É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência desses títulos em circulação. **Artigo 30** - Encontra-se arquivado na sede da Companhia o acordo de acionistas, na forma do artigo 118, da Lei n. 6404/76, a qual se compromete a observar. **Artigo 31** - Na hipótese de



abertura do capital da Companhia, esta ficará obrigada a aderir a segmento especial de Bolsa de Valores ou de Entidade Mantenedora de Mercado de Balcão Organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de Governança Corporativa, nos termos da lei. **Artigo 32** - Será obrigatória a realização de auditoria anual de demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes e devidamente registrados na CVM. **Artigo 33** - Toda e qualquer controvérsia oriunda da interpretação ou execução do presente Estatuto Social, não dirimida amigavelmente pelas partes, será resolvida pela arbitragem, na forma prevista na Lei nº 9.307/96, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 01 (um) ou 03 (três) árbitros, nomeado (s) conforme o disposto no referido regulamento. A arbitragem será conduzida na cidade de Belo Horizonte/MG, devendo as partes manter sigilo sobre a condução do procedimento arbitral. **Parágrafo primeiro.** A sentença arbitral deverá ser prolatada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instauração do processo arbitral, devendo as partes, em igual proporção, antecipar as despesas e os honorários dos árbitros, devendo a decisão condenar o vencido a suportá-las em parte ou no todo. **Parágrafo segundo.** O foro para execução da sentença arbitral será o de Belo Horizonte/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611918 em 03/04/2024 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 241999910 - 01/04/2024. Autenticação: 3690BA693D61399EF940A06C2A9ED4F610E0C685. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.991-0 e o código de segurança YBSx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

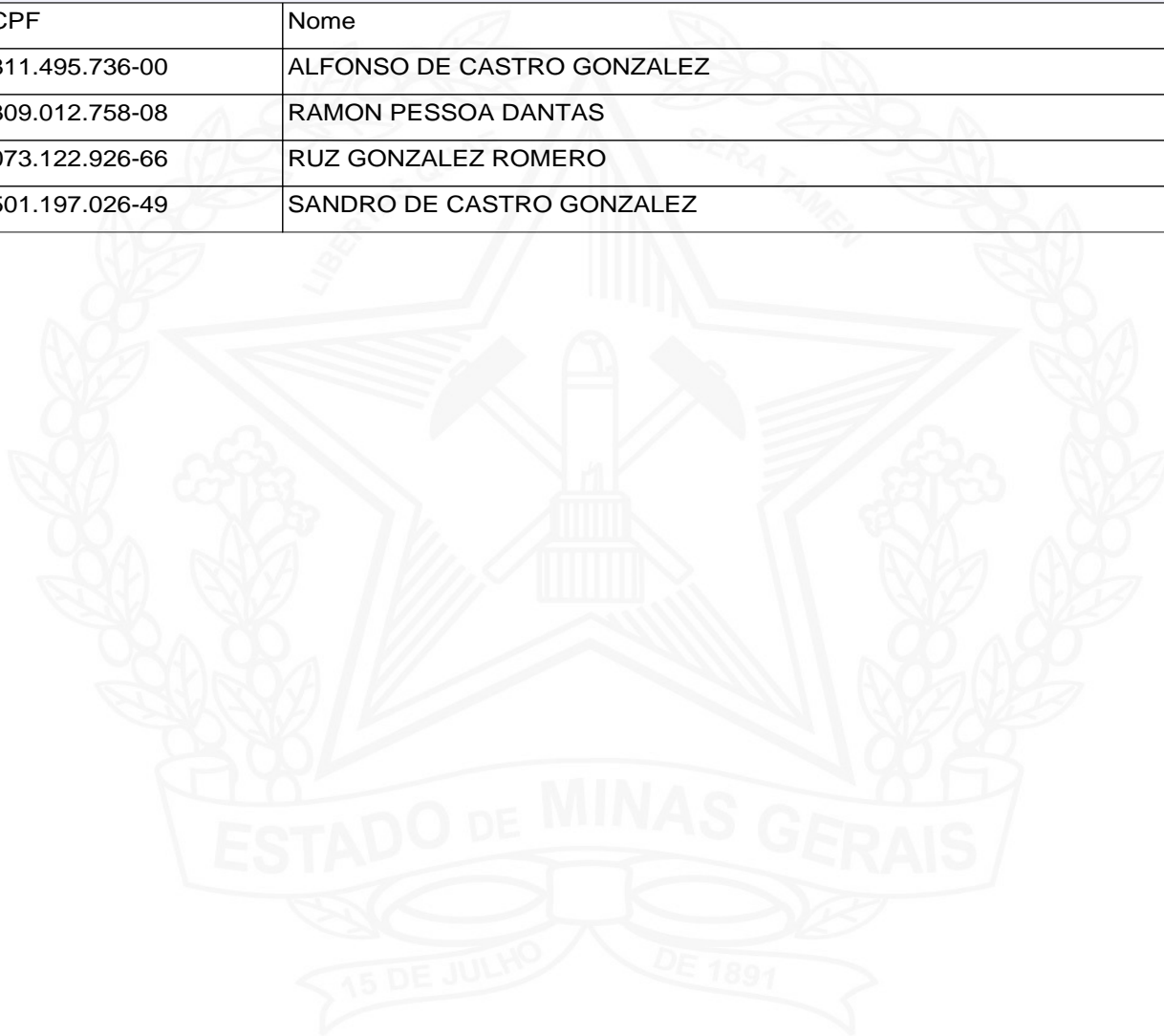
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/199.991-0	MGP2400242791	25/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
309.012.758-08	RAMON PESSOA DANTAS
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611918 em 03/04/2024 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 241999910 - 01/04/2024. Autenticação: 3690BA693D61399EF940A06C2A9ED4F610E0C685. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.991-0 e o código de segurança YBSx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A., de NIRE 3130014425-9 e protocolado sob o número 24/199.991-0 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11611918, em 03/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
309.012.758-08	RAMON PESSOA DANTAS
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 03/04/2024, às 13:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/199.991-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11611918 em 03/04/2024 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 241999910 - 01/04/2024. Autenticação: 3690BA693D61399EF940A06C2A9ED4F610E0C685. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/199.991-0 e o código de segurança YBSx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL